



# PODER JUDICIÁRIO

## 8º (OITAVO) JUIZADO ESPECIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Av. Presidente Getúlio Vargas, 2826, Rebouças – Curitiba/PR - CEP 80.240-040 – Fone (41) 3312-6008

### EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0001565-93.2010.8.16.0012 - PROJUDI)

O Doutor NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito do 8º Juizado Especial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que na **Ação de Cobrança n. 0001565-93.2010.8.16.0012 (PROJUDI)**, que move **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MURICY** em face de **FAIÇAL MOHAMAD KALIL KATAYA (CPF: 813.335.879-53)**, **NADIA MOHAMAD KALIL KATAYA (CPF: 962.274.359-53)** e **ROSALINA SALDANHA KATAYA (CPF: 567.014.389-20)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

**1ª Leilão: 17/10/2016 às 10h00min**, por preço igual ou superior ao valor atualizado da avaliação.

**2ª Leilão: 31/10/2016 às 10h00min**, pela melhor oferta, desde que não se configure preço vil.

Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, ficam desde já designadas as datas:

**1ª Leilão: 14/11/2016 às 10h00min**, por preço igual ou superior ao valor atualizado da avaliação.

**2ª Leilão: 28/11/2016 às 10h00min**, pela melhor oferta, desde que não se configure preço vil.

**LOCAL E LEILOEIRO:** Os leilões serão realizados presencialmente no escritório do Leiloeiro Marcelo Soares de Oliveira, com endereço à Rua Marechal Deodoro, 235, Sala 101/102, Curitiba/PR, **Telefone 0800.052.4520**, com **transmissão ao vivo** pela internet, bem como eletronicamente com recepção de lances *online* através do site **www.oliveiraleiloes.com.br**, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data do leilão.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** APARTAMENTO Nº 64 NO 6º ANDAR DO EDIFÍCIO MURICY, SITUADO À ALAMEDA DR. MURICY Nº 385, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 58,210M<sup>2</sup>, ÁREA COMUM DE 9,938M<sup>2</sup>, ÁREA CORRESPONDENTE DE 68,193M<sup>2</sup>, COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 8.272 DO 5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 11.142.004.030-8.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 220.000,00 em 27/09/2016 (Valor Original R\$ 203.735,00, mov. 13.1).

**ÔNUS:** Consta na Matrícula: R-7: Penhora proveniente dos presentes autos. Débitos de IPTU: Constam débitos de IPTU no importe de R\$ 260,45, conforme certidão positiva nº 500947/2016 ao mov. 63.1. Outros débitos: Constam débitos em favor da Procuradoria Geral do Estado conforme ofício nº 2551/2016 - PGE/PDA ao mov. 55.1. O Ofício nº 10518/2016 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e o Ofício nº 10520/2016 remetido ao IAP ainda não retornaram com informações.

**DÉBITO EXECUTADO:** R\$ 98.172,13 (mov. 29.1).

**DEPOSITÁRIO:** Os Executados.

**TAXA DE LEILÃO:** Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante. Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo credor. Em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida por quem remir. Em caso de acordo ou transação após a publicação do edital, 2% por conta do executado. Além da Comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas deverão ser pagas no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão e ressarcimento, com correção.

**OBSERVAÇÕES:** Não há recurso pendente de julgamento neste feito. A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus. O bem será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus (art. 130, § único, do CTN e art. 908 do CPC), salvo eventual responsabilidade pela imissão na posse que ficará a cargo do arrematante consubstanciado pela assinatura do auto de arrematação (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real ou penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte da execução. Ficam intimados os executados FAIÇAL MOHAMAD KALIL KATAYA, NADIA MOHAMAD KALIL KATAYA e ROSALINA SALDANHA KATAYA, caso não o sejam por meio de qualquer outra forma legalmente estabelecida (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação do executado, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados por este edital da data designada para o leilão do bem penhorado e dos demais dados constantes deste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 27/09/2016. Eu, Leiloeiro Público Oficial, que o fiz digitar, por ordem do MM. Juiz de Direito.

**NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARÃES**

Juiz de Direito